

第 307/2003 號行政長官批示

鑑於判給權暉建築工程有限公司執行「興建台山街市政綜合大樓」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與權暉建築工程有限公司訂立「興建台山街市政綜合大樓」的執行合同，金額為 \$17,495,091.90（澳門幣壹仟柒佰肆拾玖萬伍仟零玖拾壹元玖角），並分段支付如下：

| | |
|--------------|----------------|
| 2003 年 | \$3,500,000.00 |
|--------------|----------------|

| | |
|--------------|-----------------|
| 2004 年 | \$13,995,091.90 |
|--------------|-----------------|

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.05、次項目 8.044.006.02 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月二十六日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2003

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, a execução da empreitada da «Construção do Complexo Municipal do Mercado de Tamagnini Barbosa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, para a execução da empreitada da «Construção do Complexo Municipal do Mercado de Tamagnini Barbosa», pelo montante de \$ 17 495 091,90 (dezassete milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e noventa e uma patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2003 | \$ 3 500 000,00 |
|----------------|-----------------|

| | |
|----------------|------------------|
| Ano 2004 | \$ 13 995 091,90 |
|----------------|------------------|

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 8.044.006.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2003

第 308/2003 號行政長官批示

鑑於判給新康華汽車零件及服務有限公司供應「雲梯車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Tendo sido adjudicada à Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «um turntable ladder», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與新康華汽車零件及服務有限公司訂立「雲梯車」的執行合同，金額為 \$6,398,800.00（澳門幣陸佰叁拾玖萬捌仟捌佰元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 1,764,890.00

2004 年 \$ 3,617,950.00

2005 年 \$ 1,015,960.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.08 之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月二十六日

行政長官 何厚鏗

第 309/2003 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「六輛救護車、二輛小型救護車及一輛水泵車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「六輛救護車、二輛小型救護車及一輛水泵車」的執行合同，金額為 \$7,347,160.00（澳門幣柒佰叁拾肆萬柒仟壹佰陸拾元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 4,850,000.00

2004 年 \$ 2,297,160.00

2005 年 \$ 200,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «um turntable ladder», pelo montante de \$ 6 398 800,00 (seis milhões, trezentas e noventa e oito mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 1 764 890,00

Ano 2004 \$ 3 617 950,00

Ano 2005 \$ 1 015 960,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2003

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «seis ambulâncias, duas ambulâncias de pequenas dimensões e um auto-bomba-tanque», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «seis ambulâncias, duas ambulâncias de pequenas dimensões e um auto-bomba-tanque», pelo montante de \$ 7 347 160,00 (sete milhões, trezentas e quarenta e sete mil, cento e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 4 850 000,00

Ano 2004 \$ 2 297 160,00

Ano 2005 \$ 200 000,00